

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

DATA: 12/05/2025

PARECER CEE/CES n.º 103/2025

APROVADO EM 06/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Uvaranas, pela UEPG.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir da publicação do referido ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 679/2025 (fl. 114), de 16/09/2025 e Informação Técnica n.º 93/2025-CEPE/Seti (fls. 111 a 113), de 15/09/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Uvaranas, pela UEPG, mediante Ofício n.º 679/2025 – R/UEPG, de 16/09/2025. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi credenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

A UEPG foi credenciada pelo MEC para a oferta de Educação a Distância pela Portaria MEC n.º 798 de 07 de agosto de 2015 (prazo máximo de 8 anos). A IES informa que o processo de credenciamento para EaD na UEPG estava em análise pelo MEC, já protocolado no sistema e-MEC (Processo nº 202406482), no entanto com a publicação da Portaria MEC n.º 528/2024, foram estabelecidas novas normas:

Art. 3º O Ministério da Educação promoverá, até 10 de março de 2025, a revisão dos instrumentos de avaliação de cursos de graduação na modalidade a distância - EaD.

§ 1º Os processos regulatórios de credenciamento EaD, seus respectivos pedidos de autorização de cursos de EaD vinculados e de autorização de cursos EaD, ainda sem avaliação in loco pelo Inep, e de todos os de credenciamento EaD em trâmite no Sistema e-MEC, ficarão sobrestados até a revisão de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Fica prorrogado o prazo do ato institucional vigente até a conclusão do processo e publicação do ato de credenciamento EaD de que tratam o § 1º.

Art. 4º Fica suspensa a criação de novos cursos de graduação na modalidade EaD, o aumento de vagas em cursos de graduação EaD e a criação de polos EaD por instituições do Sistema Federal de Ensino, inclusive por universidades e centros universitários, até 10 de março de 2025.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não se aplica aos cursos de instituições públicas do Sistema Federal de Ensino vinculados a políticas e programas governamentais.

Quando o novo marco regulatório surge (Decreto 12.456/2025), o processo de credenciamento passa a existir automaticamente com o (re)credenciamento da Instituição Pública de Ensino Superior como um todo. Não há mais processos específicos e distintos para esse fim. Ver toda a Seção V, do Capítulo I, Artigos 13, 14, 15 e 16. Por exemplo: Art. 13. O credenciamento para a oferta de cursos de graduação nos formatos de oferta de que trata o art. 4º será realizado por meio de processo regulatório único. Art. 15. As Instituições de Educação Superior públicas dos sistemas federal, estaduais e distrital estão automaticamente credenciadas para a oferta de cursos de graduação nos formatos semipresenciais e a distância.

A UEPG informa que a oferta do curso iniciou em 2024 (26/03/2024) com o currículo atual aprovado pela Resolução CEPR n.º 2023.57.

O curso foi autorizado pela Resolução n.º 41/2024 – SETI, de 01/04/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos avançados: Ibaiti, Apucarana, Cerro Azul, Foz do Iguaçu, Paranaguá, Prudentópolis, Rio Negro, Rio Branco do Sul e demais polos credenciados pelo MEC.

Sobre o credenciamento para a oferta de cursos a distância, cabe destacar que no Decreto n.º 12.456/2025, a redação do artigo 15 indica que as IES estão automaticamente credenciadas. Contudo, deverão observar e atender as exigências constantes nos parágrafos I, III e IV:

§ 1º A Secretaria responsável pela regulação e pela supervisão da educação superior do Ministério da Educação expedirá ato para tornar público o credenciamento automático de que trata o caput, a partir de solicitação formal das Instituições de Educação Superior.

[...]

§ 3º O credenciamento das Instituições de Educação Superior públicas dos sistemas estaduais e distrital observará exclusivamente as condições para a oferta de cursos nos formatos semipresenciais e a distância.

§ 4º No processo regulatório de credenciamento serão considerados, para fins de avaliação e regulação, a sede da Instituição de Educação Superior, os campi fora da sede e os Polos EaD, que poderão ser avaliados por amostragem, considerados as especificidades dos cursos e outros indicadores das Instituições de Educação Superior e de seus cursos, conforme ato do Ministro de Estado da Educação.

No que se refere ao reconhecimento do curso, a matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 48, 49, 52 e 59, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

Art. 48. A instituição deve protocolar pedido de reconhecimento, após cumprir metade do tempo mínimo de integralização do curso e, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da conclusão da primeira turma.

Art. 49. O pedido de reconhecimento deve ser instruído com os documentos constantes do ANEXO VI.

Parágrafo único. Para os Cursos Superiores de Tecnologia, além das condições elencadas no Anexo VI da presente Deliberação, a IES deverá comprovar o atendimento das condições indicadas no artigo 44 e incisos.

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

Art. 59. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

Tendo em vista o reconhecimento do curso, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução SETI n.º 159/2025, de 28/07/2025 (fls. 46 e 47), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/2020.

A Comissão foi composta por Acir Dias da Silva, doutor em Educação, Comunicação, Linguagem e Arte pela Universidade Estadual de Campinas, Unicamp e professor do Centro de Comunicação, Letras e Artes do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, como avaliador, para proceder à verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 13 a 15/08/2025, elaborou e anexou relatório, às folhas 51 a 107. Nas considerações da Comissão, consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 92 a 107, as quais transcrevemos:

DIMENSÃO 1 – Organização didático-pedagógica

Forças / Potencialidades

- Alinhamento institucional e territorial – O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) situa-se no contexto regional e responde à pluralidade cultural dos Campos Gerais. O curso foi criado para suprir a lacuna de formação em produção cultural, valorizando a diversidade étnica, de gênero e de direitos humanos e articulando cultura e economia criativa. Essa preocupação resulta num currículo técnico-humanístico que integra arte, tecnologia e ciências sociais aplicadas, preparando profissionais para atuar em múltiplos espaços culturais.
- Currículo modular e interdisciplinar – A matriz curricular está distribuída em quatro períodos progressivos (Arte e Cultura; Gestão da Cultura; Economia Criativa; Gestão Cultural) e culmina com um Trabalho de Conclusão de Curso integrador. Essa organização articula teoria e prática, permite a interdisciplinaridade e garante que cada etapa construa competências específicas. A carga horária de extensão supera 10 %, com projetos e seminários voltados à realidade local.
- Metodologia e mediação pedagógica – O AVA Moodle é atualizado e integrado ao NUTEAD; professores e tutores planejam coletivamente cada disciplina, elaborando mapas de aprendizagem, introduções, atividades e materiais complementares. A produção de áudio e vídeo com recursos de acessibilidade ocorre já na fase inicial. Isso estimula interatividade, reflexões dialógicas e garante que estudantes com diferentes necessidades tenham acesso aos conteúdos.
- Integração com a comunidade e responsabilidade social – O curso foi concebido para articular setor público e privado, formar profissionais críticos

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

e contribuir para políticas públicas culturais. As ações de extensão, parcerias com a SECC/PR e a oferta de vagas a nível estadual revelam compromisso com democratização e desenvolvimento regional.

Fragilidades / Pontos que requerem melhoria

- Atualização bibliográfica e acervo por componente – Apesar de existir biblioteca virtual e física nos polos, não há evidências de que a bibliografia básica e complementar esteja atualizada para todas as disciplinas. É necessário mapear o acervo mínimo em cada polo e ampliar a oferta de livros e periódicos especializados em produção cultural.
- Sistematização da avaliação e retroalimentação – Os instrumentos de avaliação são diversificados, mas faltam matrizes de competências que vinculem objetivos, conteúdos e métodos de avaliação. Além disso, prazos de devolutiva de atividades e critérios de correção não estão explicitados no AVA, prejudicando a transparência.
- Política formal de acompanhamento de egressos – Não há um sistema instituído para monitorar inserção profissional ou retroalimentar o PPC com feedback dos diplomados.
- Autoavaliação e melhoria contínua – O envolvimento do colegiado, NDE e CPA no processo de autoavaliação ainda carece de rotinas permanentes, metas e cronogramas públicos.

Sugestões / Recomendações

- Publicar matriz de competências/avaliação – Elaborar e disponibilizar aos estudantes uma matriz que relacione competências a serem desenvolvidas, unidades curriculares e instrumentos de avaliação, incluindo rubricas e prazos de feedback.
- Atualizar e ampliar bibliografia – Elaborar um plano de aquisição que garanta, no mínimo, três títulos atualizados por disciplina em cada polo e ampliar o acesso a bases de dados digitais especializadas na área cultural.
- Formalizar regulamento de TCC e extensão – Estabelecer normas claras para banca, depósito e divulgação dos TCCs em repositório institucional, bem como vincular projetos de extensão a editais e demandas do Sistema Estadual de Cultura.
- Instituir política de acompanhamento de egressos – Criar indicadores de empregabilidade e de atuação no setor cultural e estabelecer instrumentos de coleta periódica de dados para retroalimentar o PPC.
- Fortalecer autoavaliação – Definir um calendário anual de reuniões do NDE e Colegiado para discutir resultados de autoavaliação e implementar planos de melhoria com participação discente.
- Clareza e coerência do PPC: objetivos, perfil do egresso e estrutura curricular alinhados às DCNs e às demandas regionais.
- Integração teoria-prática: realização de saídas de campo, aulas práticas na sede e atividades extensionistas relevantes (Museu de Ciências Naturais e levantamento topográfico).
- Responsabilidade social e integração comunitária: ações com impacto.

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente e Tutorial **Forças / Potencialidades**

- Coordenação experiente e dedicação exclusiva – A coordenação está a cargo da professora Adriana Rodrigues Suarez, doutora em Educação, com 12 anos de experiência na UEPG, designada oficialmente e com 20 horas semanais dedicadas ao curso. A liderança acadêmica qualificada garante orientação estratégica do projeto.
- Corpo docente qualificado e interdisciplinar – A maioria dos professores possui titulação de mestre ou doutor nas áreas de artes, cultura, comunicação e gestão. Muitos têm experiência prática em produção cultural, o que favorece a abordagem interdisciplinar e a integração com o setor produtivo.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

- Integração professor-tutor e formação continuada – A mediação pedagógica é planejada em parceria entre docentes e tutores. O planejamento do trabalho do professor e do professor-tutor antecede a organização da disciplina no Moodle e utiliza mapas de disciplinas, materiais complementares e recursos acessíveis. Há reuniões regulares com a equipe do NUTEAD para refletir sobre a qualidade do ensino e capacitação contínua.

- Apoio pedagógico e tecnológico – O NUTEAD oferece núcleo de apoio pedagógico, estúdios para gravação de aulas e equipe multidisciplinar de TI que acompanham docentes e tutores na elaboração de recursos educacionais.

Fragilidades / Pontos que requerem melhoria.

- Consolidação do NDE – O Núcleo Docente Estruturante existe formalmente, mas necessita de portarias atualizadas, reuniões regulares e registro de atas e planos de ação para acompanhar o PPC.

- Produção científica e artística irregular – A participação docente em pesquisas e produção cultural ainda é dispersa. Há necessidade de metas institucionais para publicação, participação em editais e produção de materiais didáticos.

- Dependência de professores em regime especial – O curso conta com professores em regime especial de trabalho (CRES), reduzindo a estabilidade do corpo docente.

- Planejamento de desenvolvimento profissional – Não há um Programa de Desenvolvimento Profissional estruturado que contemple formação continuada em EaD, avaliação por competências e acessibilidade digital.

- Avaliação e qualificação dos tutores – Faltam informações sistematizadas sobre titulação, experiência e desempenho dos tutores. Não há instrumentos formais de avaliação periódica do trabalho tutorial.

Sugestões / Recomendações

- Consolidar o NDE – Publicar portarias de constituição e cronograma de reuniões do NDE; elaborar plano de trabalho com metas e indicadores para acompanhar a implementação do PPC.

- Instituir Programa de Desenvolvimento Profissional (PDP) – Promover capacitações periódicas em metodologias ativas, acessibilidade, avaliação por competências e uso do AVA; incentivar participação em congressos e projetos de pesquisa/produção cultural.

- Fortalecer produção científica e artística – Criar mecanismos de incentivo (edital interno, reconhecimento institucional) para que docentes e tutores desenvolvam projetos de pesquisa e extensão e produzam materiais audiovisuais e artísticos alinhados ao curso.

- Reduzir dependência de CRES – Priorizar a contratação de docentes efetivos ou com regime de dedicação maior, garantindo continuidade e estabilidade do curso.

- Formalizar sistema de avaliação de tutores – Criar indicadores para monitorar atendimento, mediação e feedback dos tutores e disponibilizar resultados para ações de formação continuada.

- Mapear especialistas externos – Estabelecer parcerias com profissionais do setor cultural para co-docência, palestras e mentoria, ampliando a interação com o mercado.

DIMENSÃO 3 - Infraestrutura

Forças / Potencialidades

- Rede de polos e equipamentos – O curso utiliza as instalações do UEPG/NUTEAD/UAB e conta com oito polos de apoio presencial, cada um com biblioteca física e laboratórios de informática capazes de atender à demanda de estudantes.

- Ambiente Virtual de Aprendizagem robusto – Os estudantes utilizam a plataforma Moodle em versão atualizada, disponibilizada pelo NUTEAD.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

Além de materiais produzidos pelos docentes, há acesso a biblioteca virtual, repositórios e periódicos digitais.

- **Acessibilidade física e digital** – As instalações do campus e dos polos dispõem de elevadores, rampas, banheiros, carteiras e bancadas adaptadas. A produção de materiais didáticos inclui áudio, vídeo e recursos de acessibilidade, promovendo inclusão.
- **Espaços adequados para coordenação e atendimento** – Há salas exclusivas para a coordenação, apoio pedagógico e ambientes para reuniões com professores e alunos; equipamentos audiovisuais e impressoras atendem às necessidades do ensino a distância.
- **Segurança e logística** – A UEPG mantém serviços de vigilância, sinalização, espaços de convivência e alimentação. A logística de materiais didáticos é suportada pelo NUTEAD e pelos polos, permitindo distribuição de materiais físicos e digitais.

Fragilidades / Pontos que requerem melhoria

- **Inventário e padronização por polo** – Não há documentação que detalhe quantitativamente a infraestrutura de cada polo (número de computadores, velocidade de internet, acervo bibliográfico, equipamentos de áudio e vídeo). Isso impede verificar a adequação mínima por número de vagas.
- **Atualização tecnológica** – Parte dos equipamentos de informática e dos recursos audiovisuais pode estar desatualizada; não há plano de renovação periódica.
- **Bibliografia especializada e bases digitais** – A biblioteca virtual ainda carece de títulos e periódicos específicos da área de produção cultural e gestão cultural; há dependência dos materiais produzidos pelos docentes.
- **Acessibilidade digital** – Embora existam recursos físicos de acessibilidade, o AVA e os materiais digitais necessitam de diretrizes universais (legendas, tradução em Libras, audiodescrição).
- **Espaços de trabalho colaborativo** – Faltam ambientes físicos e virtuais dedicados ao desenvolvimento de projetos culturais em grupo, ensaios e criação artística.
- **Procedimentos logísticos** – O envio de materiais impressos pode ser lento e oneroso; faltam políticas de priorização da distribuição digital para reduzir custos e ampliar a sustentabilidade.

Sugestões / Recomendações

- **Elaborar matriz de infraestrutura por polo** – Definir quantitativos mínimos de computadores, equipamentos de áudio/vídeo e acervo bibliográfico por grupo de 50/100 estudantes, monitorar periodicamente e divulgar os resultados.
- **Investir em atualização e manutenção** – Estabelecer um cronograma de renovação tecnológica (hardwares, softwares, redes) e adquirir equipamentos que permitam produção cultural (por exemplo, câmeras, microfones, software de edição).
- **Expandir biblioteca digital e bases especializadas** – Firmar convênios com editoras e plataformas de streaming cultural; disponibilizar bases de dados e periódicos internacionais na área de gestão cultural e economia criativa.
- **Implementar política de acessibilidade digital** – Adotar diretrizes de design universal para o AVA; garantir legendas, audiodescrição e tradução em Libras em todos os materiais audiovisuais; treinar docentes e tutores para criar recursos acessíveis.
- **Criar espaços colaborativos** – Planejar salas físicas nos polos para trabalhos em grupo, gravações e ensaios; desenvolver ambiente virtual colaborativo (por exemplo, ferramentas de videoconferência e compartilhamento de projetos).
- **Revisar logística de material didático** – Priorizar a distribuição digital de conteúdos (e-books, vídeos), adotando protocolos de sustentabilidade e reduzindo a dependência de materiais impressos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

Estas análises reforçam a qualidade do curso nas três dimensões avaliadas, apontam lacunas a serem enfrentadas e traçam recomendações concretas para o contínuo aperfeiçoamento, de acordo com o projeto pedagógico e com a legislação educacional vigente.

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4 (BOM)
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4 (BOM)
Dimensão III Infraestrutura	4 (BOM)
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4 (BOM)

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Considerando os documentos do processo de reconhecimento, o PPC, as resoluções institucionais e as orientações da SETI, a análise indicou que a Universidade Estadual de Ponta Grossa oferece uma estrutura adequada para o curso de Tecnologia em Produção Cultural, com coordenação de doutora em regime de dedicação exclusiva, currículo modular e interdisciplinar que abrange arte, gestão e economia criativa, e orientação formativa orientada à pluralidade cultural e à inclusão social. A infraestrutura apoia o ensino a distância com oito polos presenciais dotados de bibliotecas físicas, laboratórios de informática, recursos tecnológicos e biblioteca virtual acessível via Moodle, além de equipamentos de acessibilidade como rampas, elevadores, sanitários adaptados e materiais didáticos acessíveis.

O corpo docente possui titulação compatível (predominância de mestres e doutores) e experiência na área cultural, e existe integração entre professores e tutores para planejamento de disciplinas e produção de materiais de aprendizagem. As políticas de extensão e responsabilidade social contemplam projetos e seminários que articulam o curso com a comunidade e com o setor cultural, atendendo à exigência de 10 % de carga horária de extensão.

Diante desse conjunto de evidências e considerando os referenciais de qualidade vigentes, esta comissão conclui que a Instituição atende de modo BOM às demandas para a oferta do curso. Assim, recomenda-se o reconhecimento do Curso de Tecnologia em Produção Cultural (EaD) da UEPG, atribuindo-lhe o conceito final 4,0 (quatro vírgula zero) – CONCEITO: BOM.

A UEPG, por meio do Ofício n.º 325/2025, de 09/09/2025, fls. 109 e 110, encaminhou manifestação institucional sobre as recomendações contidas no relatório de avaliação externa:

Venho por meio deste, responder ao Parecer de reconhecimento do Curso Tecnólogo em Produção Cultural (EAD), realizado entre os dias 13, 14 e 15 de agosto de 2025, pelo avaliador Prof. Dr. Acir Dias (UNIOESTE). A Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio da Coordenação do Curso de Tecnologia em Produção Cultural (EaD), agradece à comissão avaliadora pela análise criteriosa e pelo reconhecimento expresso no parecer. Recebemos com satisfação a atribuição do conceito final 4,0 (BOM) e o

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

reconhecimento da qualidade da proposta pedagógica, da estrutura de apoio ao ensino a distância, da qualificação do corpo docente e da integração com a comunidade por meio de projetos de extensão e responsabilidade social. Entendemos que a avaliação positiva reflete o compromisso institucional com a pluralidade cultural, a inclusão social, a inovação acadêmica e a contribuição para o fortalecimento da economia criativa. Ao mesmo tempo, reafirmamos nosso empenho em manter e ampliar os padrões de qualidade já alcançados, aperfeiçoando continuamente a formação ofertada aos estudantes, de modo a atender cada vez melhor às demandas sociais, culturais e educacionais do Estado e do país. Reiteramos nossos agradecimentos à comissão e colocamo-nos à disposição para eventuais encaminhamentos futuros.

[...]

Por sua vez, a Reitoria da UEPG informa que tomou ciência do inteiro teor do relatório de avaliação externa e está de acordo com as informações prestadas pela coordenação.

[...]

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

Por meio da manifestação institucional, a UEPG destaca com satisfação a atribuição do conceito 4,0 (BOM), reconhecendo a qualidade do projeto pedagógico, da estrutura de EaD, do corpo docente e das ações de extensão.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.425 (duas mil, quatrocentas e vinte e cinco) horas, 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 02 (dois) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 35 a 37, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 10 e 11. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 02.

O curso tem como coordenadora a professora Adriana Rodrigues Suarez, graduada em Artes Visuais, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/2010), mestre em Comunicação e Linguagens, pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP/2013) e doutora em Educação, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/2018), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 43)

O quadro de docentes é constituído por 20 (vinte) professores, sendo 16 (dezesesseis) doutores, 03 (três) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 05 (cinco) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 08 (oito) professores convidados. Do total de docentes, 07 (sete) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fl. 44 e 45)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

Tendo em vista que o curso foi autorizado em 2024, ainda não apresenta concluintes.

AUEPG informa, às fls. 12, 17-18 e 36-38, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

3.8 Extensão como Componente Curricular

A extensão nos processos formativos das Universidades é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização do ensino e da pesquisa, constituindo-se processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. No âmbito do Curso de Tecnologia em Produção Cultural, na modalidade de Educação a Distância, a atividade de extensão fundamenta-se no perfil desejado do formando, que visa capacitação e aptidão para compreensão de questões científicas, técnicas, sociais, econômico-financeiras, políticas, ambientais, culturais e humanas das organizações públicas para sua administração, observados níveis graduais do processo de tomada de decisão.

Está previsto na Matriz Curricular, 4 (quatro) disciplinas de extensão, denominadas:

- Projeto Articulador I em Arte e Cultura > (70%- curricularização)
- Projeto Articulador II em Arte e Cultura > (70%- curricularização)
- Projeto Articulador I em Gestão Cultural > (70%- curricularização)
- Projeto Articulador II em Gestão Cultural > (70%- curricularização)

Da análise da Matriz Curricular apresentada, não foi possível verificar a previsão de presencialidade para as ações de extensão, em cumprimento ao artigo 9º da Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, que prevê:

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Ainda, o artigo 5º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, assim dispõe:

Art. 5.º As formas de execução das ações de extensão devem ser definidas pela instituição em regulamento próprio e no respectivo Projeto Pedagógico do Curso, podendo ser utilizadas as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como apoio, conforme normas específicas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

Parágrafo único. Nos cursos superiores ofertados na modalidade a distância, a ação extensionista presencial deve ser realizada em região compatível com o polo de apoio presencial de matrícula discente.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações.

Destaque-se que o curso optou por ofertar em sua matriz curricular como obrigatória, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). O assunto está regulamentado pela Lei n.º 10.436, de 24/04/2002 e ao Decreto n.º 5.626/2005, de 22/12/2005:

[...]

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Quanto à integração dos temas transversais, conforme informações apresentadas pela IES, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) se encontra alinhado às diretrizes deste Conselho e às normativas nacionais, contemplando a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a inclusão, de modo a garantir sua efetiva materialização na organização curricular e nas atividades extensionistas:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

LEGISLAÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei nº9.394/96, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004	Projeto Articulador I em Arte e Cultura	10 hrs
Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei nº 10.098/2000, Lei nº 13.185/2015, nos Decretos nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, nº 7.611/2011 e na Portaria nº 3.284/2003.	Projeto Articulador II em Arte e Cultura	10 hrs
Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.	Libras	51 hrs
Aspectos referentes às Políticas de Educação Ambiental Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002.	Projeto Articulador em Gestão Cultural	10hrs
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Parecer CNE/CP nº 8, de 06 de março de 2012; Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, Deliberação nº 02/2015-CEE)	Projeto Articulador II em Gestão Cultural	10 hrs

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural, modalidade Educação a Distância (EaD), modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mantida pelo Estado do Paraná, município de Ponta Grossa, pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir da publicação do referido ato oficial com fundamento nos artigos 47, 48, 49, 52 e 59 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.425 (duas mil, quatrocentas e vinte e cinco) horas, 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 02 (dois) anos.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos avançados: Ibaiti, Apucarana, Cerro Azul, Foz do Iguaçu, Paranaguá, Prudentópolis, Rio Negro, Rio Branco do Sul e demais polos credenciados pelo MEC.

Determina-se à IES que por ocasião da renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.969.063-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES